



Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3ª/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 15 (quinze) de fevereiro de 2022, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Terceira Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno – TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, e representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos Senhores Doutores ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ALENCAR. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**. **1 - Apelação Cível Nº 0159630-96.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: E. de A. M. S. Inventariante: Alfeu Egypto Simões. Apelada: V. L. O. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Após anunciado o julgamento do referido processo pela Presidência do Colegiado nesta Sessão Ordinária da 4ª Câmara de Direito Privado do dia 15 de fevereiro de 2022, por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE), em continuidade ao julgamento iniciado aos 08 de fevereiro de 2022, a eminente Desembargadora Maria do Livramento Alves Magalhães, que havia pedido vista dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolveu-os em mesa para acompanhar o voto do eminente Relator. Após, o Nobre Desembargador Durval Aires Filho ratificou o voto proferido na sessão anterior para acompanhar o Relator. Feito julgado por unanimidade. “Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **2 - Agravo de Instrumento Nº 0623095-36.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Safra S/A. Agravado: Sanfarma Santo Antônio Farmacêutica Ltda - em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Após anunciado o julgamento do referido processo pela Presidência do Colegiado nesta Sessão Ordinária da 4ª Câmara de Direito Privado do dia 15 de fevereiro de 2022, por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE), em continuidade ao julgamento iniciado aos 08 de fevereiro de 2022, o eminente Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante, que havia pedido vista dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolveu-os em mesa para acompanhar o voto da eminente Relatora. Após, o Nobre Desembargador Durval Aires Filho ratificou o voto proferido na sessão anterior para acompanhar a Relatora. Feito julgado por unanimidade. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **3 - Agravo Interno Cível Nº 0623095-36.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Safra S/A. Agravado: Sanfarma Santo Antônio Farmacêutica Ltda - em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Certifico que, após anunciado o julgamento do referido processo pela Presidência do Colegiado nesta Sessão Ordinária da 4ª Câmara de Direito Privado do dia 15 de fevereiro de 2022, por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE), em continuidade ao julgamento iniciado aos 08 de fevereiro de 2022, o eminente Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante, que havia pedido vista dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolveu-os em mesa para acompanhar o voto da eminente Relatora. Após, o Nobre Desembargador Durval Aires Filho ratificou o voto proferido na sessão anterior para acompanhar a Relatora. Feito julgado por unanimidade. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **4 - Apelação Cível Nº 0164532-24.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Solar Magazine Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado João Pedro Mota Bezerra (OAB: 40820/CE), representando a Companhia Energética do Ceará – ENEL, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte autora, e dar parcial provimento ao recurso da parte promovida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Apelação Cível Nº 0169001-74.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Laura Alves Ferreira. Apelado: IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Fernanda Maria de Moraes Queiroz (OAB: 44847/CE), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **6 - Apelação Cível Nº 0165762-62.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisco Guilherme Fujita Neto. Apelado: Condomínio Edifício Bossa Nova. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Afrânio Melo Júnior (OAB: 7367/CE), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **7 -**



Apelação Cível Nº 0152101-84.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: O Moreira e Companhia Ltda – ME. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Marcelle Leite Rentroia (OAB: 33569/CE) representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **8 - Agravo de Instrumento Nº 0635205-04.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Prime Plus Locação de Veículos e Transportes Turísticos EIRELI - Em Recuperação Judicial. Agravado: Betonpoxi Engenharia Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **9 - Agravo Interno Cível Nº 0628491-91.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Novaes e Freire Empreendimento Imobiliário Ltda. Agravado: Antônio Vieira da Silva Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **10 - Apelação Cível Nº 0050263-51.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria do Carmo de Sousa Silva. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **11 - Apelação Cível Nº 0134714-85.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelada: Maria Ivonete Agostinho Ramos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **12 - Apelação Cível Nº 0010626-84.2017.8.06.0052 (D) - Brejo Santo.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisca Maria do Nascimento. Apelante: Maria Leticia Nascimento Garcia. Apelado: Hospital Maternidade São Vicente de Paulo. Apelada: Virna Teles Soares. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **13 - Apelação Cível Nº 0118828-17.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Edith Sousa Borges. Apelado: João Evangelista da Silva Pires. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **14 - Embargos de Declaração Cível Nº 0620806-67.2020.8.06.0000/50000 (D) – Crateús(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: A. J. M. de O. Embargada: K. I. T. C. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **15 - Apelação Cível Nº 0180307-40.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Andre Gomes Catunda. Apelada: Francisca Zirlândia Pereira Gomes. Apelado: Leonardo Alves de Alencar. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **16 - Apelação Cível Nº 0050830-77.2021.8.06.0167 (D) – Sobral.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: A. F. da S. de S. Apelado: F. V. C. de S. Repr. Legal: F. K. C. L. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **17 - Apelação Cível Nº 0051322-69.2021.8.06.0167 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: R. N. S. Apelante: M. K. da R. M. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, rejeitando a preliminar suscitada, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **18 - Apelação Cível Nº 0219691-39.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: I. T. B. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **19 - Apelação Cível Nº 0224100-58.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: F. M. B. A. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **20 - Apelação Cível Nº 0010402-97.2020.8.06.0293 (D) - Aracati(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: L. J. N. N. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **21 - Apelação Cível Nº 0225249-89.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: G. E. da S. M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **22 - Apelação Cível Nº 0053517-45.2021.8.06.0064 (D) - Caucaia(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Francisco Jacson do Nascimento. Apelante: Carlos Roberto Oliveira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA



CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **23 - Apelação Cível Nº 0639337-05.2000.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Porta Pronta Indústria e Comércio Ltda. Apelada: Namir Giovanni da Silva Mello. Apelada: Inês Cristina Dallmass Fernandes. Apelada: Samira Lodi Mello. Curador Esp.: Carlos Rogério de Siqueira e Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **24 - Apelação Cível Nº 0377777-94.2010.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Eduardo Alisson Pereira Saraiva. Apelante: Bárbara Raquel Gomes Teixeira. Apelada: Anna Karla Pereira Rodrigues. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **25 - Embargos de Declaração Cível Nº 0849959-71.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**. Embargante: Francisco Rubson Santos da Silva. Embargante: Maria Eliane Santos da Silva. Embargante: Maria Thais Santos da Silva. Embargado: Transportes Urbanos Aliança S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **26 - Embargos de Declaração Cível Nº 0639194-18.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza**. Embargante: Unicot Comercial Ltda. Embargado: Luiz Gustavo Santos Morais. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **27 - Embargos de Declaração Cível Nº 0640194-53.2020.8.06.0000/50001 (D) – Massapê**. Embargante: Gilvani José Lira Silveira. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **28 - Embargos de Declaração Cível Nº 0636454-87.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza**. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Instituto Brasileiro de Educação Continuada Ltda ME – INBEC. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **29 - Agravo de Instrumento Nº 0639255-39.2021.8.06.0000 (D) – Sobral**. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Antônio Clemilton Barbosa Cavalcante. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **30 - Apelação Cível Nº 0146083-76.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apte/Apdo: Tim S/A. Apte/Apdo: Maria do Socorro Diógenes Alves. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **31 - Apelação Cível Nº 0549468-11.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Verizon Media do Brasil Internet Ltda. Apelada: Graça Valdênia Lima Coelho. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **32 - Apelação Cível Nº 0006479-84.2015.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte**. Apelante: Francisca Ferreira Lima Ribeiro. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **33 - Apelação Cível Nº 0006807-14.2015.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte**. Apelante: Sebastiana Rosa Candida. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **34 - Apelação Cível Nº 0003470-20.2019.8.06.0070 (D) – Crateús**. Apelante: Antônio Maciel de Azevedo Melo. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **35 - Apelação Cível Nº 0174367-31.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: P. W. L. L. F. Apelado: P. W. L. L. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **36 - Agravo de Instrumento Nº 0632433-34.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: R Costa Comércio de Automóveis Camionetas EIRELI. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **37 - Agravo de Instrumento Nº 0634516-23.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: Focco Brasil Distribuidora de Produtos Ópticos EIRELI. Agravante: Fabio Nogueira Paz Júnior. Agravante: Vanessa Campos Alexandrino. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **38 - Agravo de Instrumento Nº 0634458-20.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: J. F. M. Repr. Legal: L. F. M. O. M. Agravado: B. S. S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des.



RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **39 - Apelação Cível Nº 0000388-75.2018.8.06.0147 (D) - Piquet Carneiro.** Apte/Apdo: Antônio Felício Sobrinho. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso do banco réu para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, bem como em conhecer do recurso da parte autora, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **40 - Apelação Cível Nº 0014094-06.2017.8.06.0101 (D) - Itapipoca.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Sebastião Irineu da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **41 - Apelação Cível Nº 0321195-26.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Massa Falida do Banfort-Banco Fortaleza S.A. Apelado: LH&S Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **42 - Apelação Cível Nº 0189383-93.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Disal Administradora de Consórcio Ltda. Apelada: Evanir Batista da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **43 - Apelação Cível Nº 0164384-71.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria do Socorro Paiva de Avila. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **44 - Apelação Cível Nº 0001357-97.2019.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Antônio Francisco da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **45 - Apelação Cível Nº 0009244-94.2018.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Maria Nilce da Silva Paulo. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **46 - Apelação Cível Nº 0051017-04.2020.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Raimundo Nonato da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **47 - Apelação Cível Nº 0007665-19.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Francisco Amadeu Rodrigues. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **48 - Apelação Cível Nº 0008049-37.2017.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelada: Ana Jerônimo de Matos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **49 - Apelação Cível Nº 0007238-03.2009.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Luís Cavalcante Soares. Apelada: Rita de Cássia Dias de Carvalho Chaves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **50 - Apelação Cível Nº 0003586-33.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Maria Nicéia Mota Lima. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **51 - Apelação Cível Nº 0002689-05.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Regina Célia Araújo de Mesquita. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **52 - Apelação Cível Nº 0002242-33.2013.8.06.0098 (D) – Irauçuba.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Vilany Pinto Gomes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **53 - Apelação Cível Nº 0006105-95.2018.8.06.0138 (D) – Pacoti.** Apelante: Itamara Leane Nobre Dias. Apelante: José Itamar da Silva Dias. Apelado: Terra Fertil Imoveis Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **54 - Apelação Cível Nº 0000140-88.2016.8.06.0209 (D) – Araripe.** Apelante: Banco Losango S/A - Banco Múltiplo. Apelada: Maria Gorete dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **55 - Apelação Cível Nº 0170290-76.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Beatriz Consuelo Perez da Silveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em



conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0160488-54.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Triângulo S/A. Apelado: Comércio Varejista Gêneros Alimentícios Ltda. Apelado: José Lourenço Filho. Apelada: Maria Lourdes de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0013413-79.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Raimunda Rosenir Rebouças de Paula. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0467149-20.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Marcelo Rufino Alexandre. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0204142-04.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: D&C Comércio e Representações e Alimentos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0232175-23.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Mônica Maia Carneiro. Apelado: Serasa S/A. Apelado: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0000307-93.2011.8.06.0205 (D) – Russas.** Apelante: Maria Suzana de Lima. Apelado: Construtora Sucesso S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0902116-21.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/ Apdo: Diagonal Empreendimentos e Engenharia Ltda. Apte/Apdo: Marcos Flávio Silva Ribeiro. Apelado: Damacena Empreendimentos S/A. Apelado: Moscatu Empreendimentos S/A. Apelado: Rossi Residencial S/A.** Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em **conhecer parcialmente do recurso da demandada para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, e em conhecer do recurso adesivo do autor para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado**". **63 - Embargos de Declaração Cível Nº 0011586-63.2012.8.06.0101/50000 (D) – Itapipoca.** Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargado: Francisco Jânio Barbosa de Sousa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **64 - Embargos de Declaração Cível Nº 0624773-62.2016.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Matheus Rodrigues Figueiredo. Embargante: Pedro Rodrigues Figueiredo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **65 - Embargos de Declaração Cível Nº 0465929-70.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Fibravest S/A Indústria Textil. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **66 - Agravo de Instrumento Nº 0629898-35.2021.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Carbomil S/A Mineração e Indústria. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **67 - Agravo Interno Cível Nº 0629898-35.2021.8.06.0000/50000 (D) - Limoeiro do Norte.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Carbomil Química S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **68 - Agravo de Instrumento Nº 0626019-20.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Nanci Santiago Cavalcante. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **69 - Agravo Interno Cível Nº 0626019-20.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Nanci Santiago Cavalcante. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **70 - Agravo de Instrumento Nº 0622675-36.2018.8.06.0000 (D) – Aurora.** Agravante: John Deere Brasil Ltda. Agravado: Francisco Chagas de Macedo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **71 - Agravo de Instrumento Nº 0626004-51.2021.8.06.0000 (D) – Jaguaribe.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravado: José Otávio da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **72 - Agravo de Instrumento Nº 0626560-53.2021.8.06.0000 (D) –**



Fortaleza. Agravante: Banco Volkswagen S/A. Agravada: Isteicy Jessica Brandão Caldas. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **73 - Agravo de Instrumento N° 0631147-21.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Daycoval S/A. Agravada: Maria Jaquelana Lima Felismino Almeida. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **74 - Agravo de Instrumento N° 0631281-48.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Raimundo Francisco Filho. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **75 - Agravo de Instrumento N° 0625062-53.2020.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Cícera Cavalcante Pereira. Repr. Legal: Francisleny Cavalcante Rocha. Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **76 - Agravo de Instrumento N° 0630146-98.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Cleivanilda Martins Cavalcante. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **77 - Agravo Interno Cível N° 0487103-86.2010.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Raphael Monteiro Cidrão. Agravado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **78 - Apelação Cível N° 0041515-63.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ana Lúcia Felipe Alves. Apelado: Condomínio do Edifício Palazzo Paradiso. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **79 - Apelação Cível N° 0007815-81.2018.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Francisco da Costa Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **80 - Apelação Cível N° 0141149-80.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. O. C. do N. Apelado: F. I. B. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **81 - Apelação Cível N° 0001589-04.2018.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: A. E. F. A. Apelado: M. A. da S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **82 - Apelação Cível N° 0189463-52.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisca Almeida de Paula Silva. Apelado: Espólio de Francisco Pereira de Almeida. Apelada: Espólio de Graciete Herbster de Almeida. Repr. Legal: Wilson Herbster de Almeida. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **83 - Apelação Cível N° 0050450-32.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Francisco Edson Sousa Lima. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **84 - Apelação Cível N° 0005588-03.2018.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: JEP Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelante: João Evangelista da Ponte. Apelante: Márcia Pereira da Ponte. Apelado: Rodrigo Aguiar Barreto Alves. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **85 - Apelação Cível N° 0044544-14.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Antônio Souza de Oliveira Confeccões EPP. Apelado: Antônio Souza de Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **86 - Apelação Cível N° 0007942-21.2011.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Embraco Administradora de Consórcio Ltda. Apelado: Sérgio Luis Urculino de Freitas. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **87 - Apelação Cível N° 0031855-79.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Libra Agência de Viagens e Câmbio Ltda. Apelado: Tarcisio Montagna. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **88 - Apelação Cível N° 0615486-34.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aquatextil Acessórios Químicos T C I Ltda. Apelante: Glauter Alessio Quariguasy Pereira Veras. Apelante: Gladys Lucas Pires Veras. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **89 - Apelação Cível N° 0188145-73.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**



Apelante: Francisco Magno Neto. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0050592-13.2020.8.06.0161 (D) - Santana do Acaraú.** Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Jorge do Nascimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação Cível Nº 0011604-79.2015.8.06.0101 (D) - Itapipoca.** Apelante: Manoel Teodoro da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível Nº 0050228-34.2021.8.06.0055 (D) - Canindé.** Apelante: Maria do Carmo Inácio da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença, restando prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0008315-24.2019.8.06.0126 (D) - Mombaça.** Apelante: Raimundo Ivo da Cunha. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0008139-45.2019.8.06.0126 (D) - Mombaça.** Apte/Apdo: Manoel Correia de Sales. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte promotora para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, bem como em não conhecer do recurso da parte promovida, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0227491-55.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Antônio Tavares Pimentel. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível Nº 0050447-84.2020.8.06.0151 (D) - Quixadá.** Apte/Apdo: Francisco Pereira da Costa. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, e negar provimento ao recurso do réu, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível Nº 0007119-27.2018.8.06.0167 (D) - Sobral.** Apelante: Amaro Albuquerque Neto Eireli Me. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **98 - Apelação Cível Nº 0050422-30.2020.8.06.0100 (D) - Itapajé.** Apelante: Francisco Rafael da Costa. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **99 - Apelação Cível Nº 0050150-97.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Maria das Graças da Silva Paula. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **100 - Apelação Cível Nº 0525675-63.2000.8.06.0001 (525675-63.2000.8.06.0001/1) (D) - Fortaleza.** Apelante: Ari Aguiar de Holanda. Apelado: Finasa Administração e Planejamento S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **101 - Apelação Cível Nº 0000075-04.2012.8.06.0187 (D) - Tauá.** Apelante: Glauco Fassheber Urbano Melo. Apelado: José de Araújo Pessoa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **102 - Apelação Cível Nº 0149702-19.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Souza Indústria e Comércio Ltda - ME. Apelante: Maria Goretti Cardoso de Souza. Apelante: Carlos Salustiano de Souza. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **103 - Apelação Cível Nº 0545648-81.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Apelado: Francisco Alberto de Lucena Rabello. Apelado: Absoluta Fashion Comércio de Confecções Ltda - Me. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **104 - Apelação Cível Nº 0028498-28.2018.8.06.0101 (D) - Itapipoca.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Luiza Alves. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". DIVERSOS - I - Dispensa ou não realização da sustentação oral por qualquer motivo: I.1 - A Ilma Dra. Advogada Thayssa Viana Pinheiro da Silva (OAB: 41724/CE) - Processo nº 0635205-04.2020.8.06.0000 (Anunciado o processo, não compareceu); I.2 - O Ilmo. Dr. Advogado Tiago Andrade Santiago (OAB: 29477/CE) - Processo nº 0628491-91.2021.8.06.0000/50000 (Anunciado o processo, não compareceu); I.3 - O Ilmo. Dr. Advogado Tales Levi Santana de Moraes



(OAB: 41842/CE) - Processo nº: 0050263-51.2021.8.06.0133 (Anunciado o processo, não compareceu); I.4 – O Ilmo. Dr. Advogado Lucas Monteiro Alves (OAB: 35642/CE) - Processo nº 0134714-85.2019.8.06.0001 (Anunciado o processo, não compareceu); I.5 – O Ilmo. Dr. Advogado Pedro Ivan Couto Duarte (OAB: 5457/CE) - Processo nº 0010626-84.2017.8.06.0052 (Dispensa); I.6 – O Ilmo. Dr. Advogado Raimundo Crisóstomo de Moraes (OAB: 5134/CE) - Processo nº 0118828-17.2017.8.06.0001 (Dispensa); II – Retirados de pauta: II.1 - Apelação Cível Nº 0008875-63.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Francisco Assis Pedrosa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.2 - Apelação Cível Nº 0004673-36.2017.8.06.0054 (D) - Campos Sales. Apelante: União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda. Apelado: Rafaella Santos Bezerra Crispim. Apelado: Ana Karoline Nunes Barbosa. Apelado: Rafaella de Sousa Oliveira. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.3 - Apelação Cível Nº 0159529-20.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Manhattan Summer Park - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Leonardo de Almeida Said. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.4 - Apelação Cível Nº 0161975-25.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Imaculada Gordiano Sociedade de Advogados. Apte/Apdo: COOPNEURO - Cooperativa dos Médicos Neurologistas e Neurocirurgiões do Ceará Ltd. Apte/Apdo: Paulo Wagner Linhares Lima Filho. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.5 - Apelação Cível Nº 0234316-78.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: L. S. de H. Apelado: M. P. do E. do C. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; III- Retirado De Mesa/Julgamento Adiado: III.1 - Apelação Cível Nº 0000586-67.2002.8.06.0117 (D) – Maracanaú. Apelante: Clínica Dr. José Nilson S/C Ltda. Apelado: Banco Comercial de São Paulo S/A. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante. Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Francisco Bezerra Cavalcante retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022, às 08h30min; IV – O Exmo Sr. Des. Durval Aires Filho ressaltou as férias e participou do julgamento dos processos nºs 0159630-96.2013.8.06.0001, 0623095-36.2021.8.06.0000 e 0623095-36.2021.8.06.0000/50000, retirando-se da sala logo após os referidos julgamentos; V – Vista renovada: Apelação Cível Nº 0253287-48.2020.8.06.0001; TÉRMINO DOS TRABALHOS: E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Fortaleza, 15 (quinze) de fevereiro de 2022. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

SEÇÃO CRIMINAL

DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

TJCE/EXE - Recursos e Seções Criminais
DESPACHO DE RELATORES

0622833-52.2022.8.06.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Abreu Teixeira Vital. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Advogado: Eduardo Diogo Diógenes Quezado (OAB: 39742/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Com estas considerações, não tendo, por ora, como configurado constrangimento ilegal passível de ser afastado, mediante o deferimento da tutela ora pretendida, com manifesto caráter satisfativo, indefiro-a. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para manifestação no prazo legal (art. 625, § 5.º, CPP). Por fim, retornem-me os autos conclusos. Publique-se e intime-se. Fortaleza, 25 de fevereiro de 2022. Des. Antônio Pádua Silva Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Aos 31 (trinta e um) dias do mês janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Primeira Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 12, do dia 13 de dezembro de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Presidente, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCA ADELINDE VIANA, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO CARNEIRO**